**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**
**Escola Judiciária Eleitoral**

# TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa (s) para a confecção de Medalhas, Bottons de Lapela e Diplomas

## 1 – OBJETO

Contratação de firma(s) especializada(s) para aquisição de medalhas e diplomas que serão outorgados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, como homenagem e/ou reconhecimento de mérito a pessoas que se destacarem por relevantes serviços prestados na área de atuação da Justiça Eleitoral, conforme especificações, quantidades e condições apresentadas a seguir.

As medalhas e diplomas constituem dois itens distintos e poderão ser licitados separadamente, sendo facultado cada interessado concorrer a ambos ou apenas a um deles.

## 2 – JUSTIFICATIVA

Este Tribunal, com o objetivo de prezar pela memória da Justiça Eleitoral em Alagoas, bem como reconhecer e evidenciar personalidades, magistrados, servidores e entidades cuja atuação mereçam reverência pelos serviços prestados à sociedade e à integração popular à democracia no âmbito regional, instituiu, por meio da Res.-TRE/AL nº 14.083/2004, a Medalha do Mérito Eleitoral Desembargador Domingos Paes Barreto Cardoso.

Já por meio da Res.-TRE/AL nº 15.659/2016, esta Corte concebeu a Comenda do Mérito Eleitoral Desembargador Hermann Byron de Araújo Soares, cujo escopo é laurear cidadãos cuja dedicação e operosidade hajam aperfeiçoado e fortalecido esta Especializada e o ideal democrático no Estado de Alagoas.

A seguir, por meio da Res.-TRE/AL nº 15.986/2019, este Regional, objetivando conferir reconhecimento à atuação de membros e servidores

da Justiça Eleitoral em Alagoas, isso com esteio no permissivo ínsito no artigo 237, inciso II, da Lei nº 8.112/90, instituiu a Medalha do Mérito Eleitoral.

É de pleno interesse do TRE-AL o reconhecimento e justa homenagem àquelas pessoas cuja atuação contribuiu de forma decisiva para o crescimento e engrandecimento da Justiça Eleitoral.

**3 – QUANTIDADES:**

**3.1** - 63 (sessenta e três) **Medalhas do Mérito Eleitoral e botons de lapela**, sendo:

21 (vinte e uma) Medalhas do Mérito Eleitoral e botons de lapela ouro;

21 (vinte e uma) Medalhas do Mérito Eleitoral e botons de lapela prata; e

21 (vinte e uma) Medalhas do Mérito Eleitoral e botons de lapela bronze;

**3.2** - 30 (trinta) **Comendas do Mérito Eleitoral Desembargador Hermann Byron de Araújo Soares**;

**3.3** - 30 (trinta) **Medalhas do Mérito Eleitoral Desembargador Domingos Paes Barreto Cardoso**.

# 4. ESPECIFICAÇÕES:

## 4.1. Medalhas do Mérito Eleitoral e botons de lapela

### 4.1.1. Medalhas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|---|---|---|
| 01 | **a)** Terão o formato redondo com diâmetro de 50 mm e espessura de 3,5 mm;<br>**b)** Serão estampadas, esmaltadas e fundidas em cobre e com banhos de ouro, prata e bronze, polidos, dispondo de suporte (passador) fixo à medalha, para fita com 22 mm de largura útil;<br>**c)** Cada unidade deverá vir acompanhada de fita de gorgurão na cor azul escuro, com duas faixas douradas ao centro, medindo 80 cm (aberta) e 20 mm de largura, com as extremidades abainhadas em cuja ponta será fixado um cordão de seda para amarrar ao pescoço;<br>**d)** Deverão ostentar em uma face, em alto-relevo e esmaltada, a logomarca da Justiça Eleitoral (estampada nas cores originais: azul, amarelo, branco e verde), contornada por círculo na cor da medalha, círculo esmaltado branco com a inscrição em alto-relevo "Medalha do Mérito Eleitoral", círculo vazado e esmaltado em branco, círculo de raios rajados, em relevo, na cor da medalha, círculo tracejado na cor da medalha, e, na outra face, também em relevo, a inscrição "RECONHECIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE ALAGOAS", caixa alta, conforme especificações detalhadas no constante dos Anexos I e II;<br>**e)** Todas as inscrições utilizarão a fonte Arial, com os seguintes tamanhos: Medalha do Mérito Eleitoral, 8,5 pt; RECONHECIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE ALAGOAS, 8,5 pt;<br>**f)** As medalhas deverão estar acompanhadas de caixas de veludo azul | 63 |

| | | |
|---|---|---|
| | escuro, nas medidas 10 cm x 12 cm x 3 cm, onde deverão ser acondicionadas. | |

### 4.1.1.1. Observação:

O total de 63 (sessenta e três) medalhas fica dividido em 21 (vinte e uma) de ouro, 21 (vinte e uma) de prata e 21 (vinte e uma) de bronze), conforme arte a ser encaminhada pelo Tribunal.

### 4.1.2. Boton de Lapela:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|---|---|---|
| 02 | **a)** Terão o formato especificado no Anexo III, com largura de 15 mm, comprimento de 27,5 mm e espessura de 2 mm;<br><br>**b)** Serão estampadas, esmaltadas e fundidas em cobre e com banhos de ouro, prata e bronze, polidos e cada boton de lapela deverá acompanhar garra de pressão metálica para fixação no pino provida de mola interna de acionamento;<br><br>**c)** Deverão ostentar em uma face, uma película esmaltada, contornada em metal na cor do boton, a logomarca da Justiça Eleitoral (estampada nas cores originais: azul, amarelo, branco e verde), constando, logo abaixo, a inscrição em alto-relevo "JUSTIÇA ELEITORAL DE ALAGOAS", caixa alta, e na parte inferior do boton, a inscrição "MÉRITO, 10 ANOS, 20 ANOS ou 30 ANOS", em caixa alta, três linhas (filetes) na cor do boton em relevo, plaquinha em relevo com a cor do boton, tudo conforme especificações detalhadas no constante do Anexo III; | 63 |

| | | |
|---|---|---|
| | **d)** Todas as inscrições utilizarão a fonte Bebas Neue, com o tamanho 6 pt; | |

**4.1.2.1. Observação:**

O total de 63 (sessenta e três) botons de lapela fica dividido em 21 (vinte e um) de ouro, 21 (vinte e um) de prata e 21 (vinte e um) de bronze), conforme arte a ser encaminhada pelo Tribunal.

**4.1.3 Diplomas:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|---|---|---|
| 03 | **a)** Terão formato retangular nas dimensões 297 mm por 210 mm (formato do papel A4 – Paisagem), conforme modelo constante no Anexo IV;<br>**b)** Serão confeccionados em papel Top Plus 180 gramas, alta alvura, policromia, impressão off set;<br>**c)** Inscrições, símbolos, disposição do texto, tipos e tamanho de fontes constam do Anexo IV;<br>**d)** Cada diploma deverá ser acondicionado a um canudo de papelão rígido, com tampa, revestido de vulcapel azul escuro, que caiba o diploma com folga. | 63 |

## 4.2. Comendas do Mérito Eleitoral Desembargador Hermann Byron de Araújo Soares

### 4.2.1. Medalhas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|---|---|---|
| 04 | **a)** Terão o formato redondo com diâmetro de 50 mm e espessura de 3,5 mm;<br>**b)** Serão fundidas em cobre e banhadas a ouro mil, dispondo de suporte para fita com 22 mm de largura útil;<br>**c)** Cada unidade deverá vir acompanhada de fita de gorgurão nas cores verde e amarelo, medindo 20 mm de largura;<br>**d)** Deverão ostentar em uma face a efígie do Desembargador Hermann Byron, com as inscrições em alto-relevo do "Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e Desembargador Hermann Byron In Memoriam", e na outra face, também em relevo, a inscrição "Medalha Desembargador Hermann Byron visa homenagear aqueles que contribuíram de forma decisiva para o crescimento e engrandecimento da Justiça Eleitoral.", conforme modelo constante do Anexo V;<br>**e)** Bordas e ornamentos em alto-relevo conforme Anexo V;<br>**f)** Todas as inscrições utilizarão a fonte Univers, com os seguintes tamanhos: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, 6; Desembargador Hermann Byron 7,5 e in Memoriam com 6. A inscrição do verso será em tamanho 7;<br>**g)** Deverão ser acondicionadas em estojo de percalina e veludo vermelho, em cuja tampa será inscrita a logomarca do TRE-AL em tinta dourada. | 30 |

### 4.2.2 Diplomas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|---|---|---|
| 05 | **a)** Terão formato retangular nas dimensões 297 mm por 210 mm (formato do papel A4 – Paisagem), conforme modelo Anexo VI;<br>**b)** Serão confeccionados em papel Top Plus 180 gramas, alta alvura, policromia, impressão off set;<br>**c)** Inscrições, símbolos, disposição do texto, tipos e tamanho de fontes constam do Anexo VI;<br>**d)** Cada diploma deverá ser acondicionado a um canudo de papelão rígido, com tampa, revestido de vulcapel vermelho, que caiba o diploma com folga. | 30 |

## 4.3. Medalhas do Mérito Eleitoral Desembargador Domingos Paes Barreto Cardoso

### 4.3.1. Medalhas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|---|---|---|
| **06** | **a)** Terão o formato redondo com diâmetro de 50 mm e espessura de 3,5 mm;<br>**b)** Serão fundidas em cobre e banhadas a ouro mil, dispondo de suporte para fita com 22 mm de largura útil;<br>**c)** Cada unidade deverá vir acompanhada de fita de gorgurão nas cores verde e amarelo, medindo 20 mm de largura;<br>**d)** Deverão ostentar em uma face a efígie do Desembargador Barreto Cardoso, com as inscrições em alto-relevo do "Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Medalha do Mérito, Desembargador Barreto Cardoso (in memorian)", e na outra face, também em relevo, a inscrição "Medalha Desembargador Barreto Cardoso, visa a homenagear aqueles que contribuíram de forma decisiva para o crescimento e engrandecimento da Justiça Eleitoral 05/06/1945.", conforme modelo constante do Anexo VII;<br>**e)** Bordas e ornamentos em alto-relevo conforme Anexo VII;<br>**f)** Todas as inscrições utilizarão a fonte Univers, com os seguintes tamanhos: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e Medalha do Mérito, 7; Desembargador Barreto Cardoso, 7,5 e in Memoriam com 6. A inscrição do verso será em tamanho 7;<br>**g)** Deverão ser acondicionadas em estojo de percalina e veludo vermelho, em cuja tampa será inscrita a logomarca do TRE-AL em tinta dourada. | 30 |

### 4.3.2 Diplomas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|---|---|---|
| 07 | **a)** Terão formato retangular nas dimensões 297 mm por 210 mm (formato do papel A4 – Paisagem), conforme modelo Anexo VIII;<br>**b)** Serão confeccionados em papel Top Plus 180 gramas, alta alvura, policromia, impressão off set;<br>**c)** Inscrições, símbolos, disposição do texto, tipos e tamanho de fontes constam do Anexo VIII;<br>**d)** Cada diploma deverá ser acondicionado a um canudo de papelão rígido, com tampa, revestido de vulcapel vermelho, que caiba o diploma com folga. | 30 |

## 5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será do tipo menor preço por item.

## 6 – PRAZO DE ENTREGA:

Recebida a Nota de Empenho, a Contratada deverá entregar, no prazo de 5 (cinco) úteis, um modelo da medalha e do diploma, para ser submetido à unidade fiscalizadora para análise e aprovação.

Após a aprovação dos modelos pela Escola Judiciária Eleitoral, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega definitiva no Almoxarifado.

## 7 – LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Avenida Menino Marcelo, 7.200, Galpões B, C e D, Antares, Maceió – AL CEP 57.083-410 Tel.: 82-3328- 1947. Horário: de segunda a quinta, das 13h às 19h e às sextas de 7h30 às 13h30.

## 8 – OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

**8.1.** Somente será dado recebimento definitivo se o material estiver dentro das especificações presentes neste termo de referência e seus anexos, observada a arte final fornecida pelo Contratante;

**8.2.** Os produtos finais deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais e lacradas;

**8.3.** O preço final deverá incluir todas as despesas com frete, embalagens, tributos e os demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes dos contatos;

**8.4.** O Setor de Almoxarifado será a unidade responsável pelo recebimento das medalhas, bottons e diplomas.

## 9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZOS DE PAGAMENTO

**9.1.** A Contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, o qual será devidamente atestado por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato;

**9.2.** O pagamento será efetuado à Contratada mediante Ordem Bancária de crédito, através do domicílio bancário pelo qual ela deseja receber seus créditos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado após o atesto do representante do TRE-AL, comprovando o atendimento ao objeto. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

**9.3.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

## 10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

**10.2.** Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

## 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**11.2** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

**11.3.** Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;

**11.4** Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

**11.5** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;

**11.6** Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

**11.7** Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

**11.8** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato.

## 12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

**12.2** O licitante vencedor deverá, às suas expensas, apresentar uma amostra do item sob sua responsabilidade, para fins de análise e teste pelo contratante, que poderá exigir as alterações que julgar necessárias ou até mesmo recusar totalmente o produto apresentado, por deficiência de qualidade ou por estar em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

**12.3** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

**12.4** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

**12.5** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

**12.6** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

**12.7** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

**12.8** Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

**12.9** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na lei nº 8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

**12.10** Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

**12.11** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) será(ão) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade. O não atendimento da notificação do TRE-AL sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.

Maceió, 20 de abril de 2021.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**Mônica Maciel Braga de Souza**

Secretária da Escola Judiciária Eleitoral – TRE/AL